



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2012 – CRM-TO

Edital 004/2012

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo n.º 62/2012

Objeto: Aquisição de Caminhonete Pick-up

Requisitante: Presidência do CRM/TO

Data e horário para recebimento de documentação e propostas: 13/11/2012 às 14:00h

Local da licitação: Sede do CRM-TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO.

1 – PREÂMBULO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 062/2012** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **aquisição de Caminhonete Pick-up**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 13/11/2012, às 14:00h**, na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Caminhonete Pick-up, conforme as especificações discriminadas abaixo:

- Automóvel zero quilômetro, ano 2012, modelo 2013, de fabricação nacional ou importada, com concessionária de serviços na capital do Estado do Tocantins, tipo PICK-UP, com as especificações mínimas a seguir:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- Utilitário
- Cor: Branca
- Cabine dupla
- Ano: 2012 ou superior / modelo: 2013 ou superior
- Tração nas quatro rodas
- Motorização com potência mínima de 140 cv, 2.5 L, 16 válvulas
- Capacidade de carga mínima de 1.000 Kg
- Câmbio manual com 05 (cinco) velocidades para a frente e 01 (uma) para trás
- Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível "óleo diesel"
- Direção Hidráulica
- Ar condicionado
- Vidros elétricos nas quatro portas
- Travas elétricas nas quatro portas
- Retrovisores elétricos
- AirBag duplo
- 05 (cinco) pneus, sendo 01 (um) step
- Freios ABS nas quatro rodas

Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

2.1.1. O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao Processo Administrativo nº 062/2012.

2.2. O veículo ofertado pelo licitante deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. As especificações e descrições completas constam do **Anexo - I** deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física;

3.1.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.3. Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



empresas qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;

3.2.2. Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3. Sendo estrangeiras, funcionem no país.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



4.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

4.1.2. Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.1, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

4.3. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP;

4.4. Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem;

4.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no Artigo 4º, XVIII, da n.º 10.520/2002.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 6**);
- b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c)** As Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como tais (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;
- d)** Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

5.1.1. Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 6.2.**

7.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos



proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

8.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 062/2012
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. A proposta deverá ser apresentada:

- a) digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
 - b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;
 - b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d) preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que



permitam aferir as especificações do edital;

f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

8.3. O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de ICMS, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.6.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.6.3. Apresentarem valor irrisório, simbólico ou que excedam o valor estimado.

8.7. O licitante deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário, total e global anexo-VII.**

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez) reais;

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7. Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global e o valor estimado** para a contratação;

9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**;

9.9. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.10. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

9.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

9.13. Nas situações previstas no subitem **9.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

9.15. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

9.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



9.18. Em virtude da participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.20. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **9.11 e 9.12**;

9.21. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

9.22. A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

9.23. Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço por lote constante no Anexo I;

10 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
062/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:



10.2.2. As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - h.1) Caso haja(m) alteração(ões) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.
- i) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) **declaração** relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- l) **declaração** de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

10.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

10.4.1. A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

10.6. A documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresse, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de **03 (três) dias úteis** a contar da data da solicitação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item 12.3.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante (s) vencedor(es).

14 – DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

14.1.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

14.1.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

14.3. O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins,



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A entrega do veículo se dará no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CRM-TO.

15.2 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 4.1.20.08 – Veículos e Automóveis.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao veículo entregue.

17.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

17.3 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque.

17.4 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.



17.5 No ato do pagamento serão retidos os impostos federais.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa do licitante que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **multa compensatória/indenizatória** no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que argüidas por escrito até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP-77022-306, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.portalmedico.org.br

19.11. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portalmedico.org.br, regionais : TOCANTINS.

19.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 22 de outubro de 2012.

Dr. Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO - I

Processo Administrativo: 062/2012

Requerente: Presidência

Requerido: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de aquisição de caminhonete para uso na rotina de fiscalização do Conselho Regional de Medicina no Estado do Tocantins

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005.

1.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins pretende adquirir, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 6.240/07, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, veículo para suprir as necessidades operacionais de fiscalização, dentre outras necessidades de transporte da Sede e das Delegacias do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, À DIESEL, ZERO km**, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2 Especificações e quantidade

Item	Descrição	Quantidade
01	Automóvel zero quilômetro, ano 2012, modelo 2013, de fabricação nacional ou importada, com concessionária de serviços na capital do Estado do Tocantins, tipo PICK-UP, com as especificações mínimas a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Utilitário• Cor: Branca• Cabine dupla• Ano: 2012 ou superior / modelo: 2013 ou superior• Tração nas quatro rodas• Motorização com potência mínima de 140 cv, 2.5 L, 16 válvulas• Capacidade de carga mínima de 1.000 Kg• Câmbio manual com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) para trás	01 unidade



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



<ul style="list-style-type: none">• Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível “óleo diesel”• Direção Hidráulica• Ar condicionado• Vidros elétricos nas quatro portas• Travas elétricas nas quatro portas• Retrovisores elétricos• AirBag duplo• 05 (cinco) pneus, sendo 01 (um) step• Freios ABS nas quatro rodas• Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN	
--	--

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O custo da caminhonete foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações dos produtos que atendem as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins. O preço está estimado em R\$ **97.616,67 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição dos veículos é de suma importância, haja vista que a caminhonete utilizada pelo CRM-TO foi dada como perda total após acidente. Como é de suma importância tanto nas atividades de fiscalização como nas atividades rotineiras, faz-se necessário a aquisição de nova caminhonete.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega do veículo se dará no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CRM-TO.

5.2 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

6. DA GARANTIA

6.1 A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do veículo pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo CRM-TO.

6.2 Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O fornecimento do veículo, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

I. Atender plenamente compromisso assumido com o CRM-TO, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



II. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

III Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

IV. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

V Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do veículo objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I. Fiscalizar o fornecimento do veículo, objeto deste Contrato;

II. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

III. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

V. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

VII. Rejeitar o veículo caso a CONTRATADA o entregue fora das especificações do termo de referência, bem como na proposta;

VIII. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

IV. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao veículo entregue.

9.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

9.3 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque.

9.4 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação ocorrerá por menor preço.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elementos de despesas: 4.1.20.08 – Veículos e Automóveis

12. DO RECEBIMENTO

O CRM-TO receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pelo Motorista e a Gerência Administrativa antes do pagamento da fatura.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

A Unidade Fiscalizadora da entrega da caminhonete pick-up, objeto da presente licitação, ocorrerá pela Gerência Administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, e emplacamento enfim todos os insumos necessários para o fornecimento do produto deverão estar inclusos nos preços propostos.

Palmas-TO, 18/10/2012.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Chefe do Setor de Compras

Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente do CRM - TO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2012

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
3. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.**

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** estar ciente e concordar com os termos do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC

(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no(a) endereço _____, em
conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do
item descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada.)			
VALOR GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ _____, (_____)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____; f) CEP: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____; CPF nº: _____;

Cargo/Função

ocupada: _____; Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

** Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma das planilhas.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO N° _____ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, Autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, com sede em Palmas – TO, na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, inscrito no C.N.P.J sob o n° 01.677.981/0001-79, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o n.º _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF n° _____, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, neste ato representada _____ por _____ seu(s) sócio(s) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n° 062/2012, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes às Leis n° 8.666 de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 em suas redações atuais, ao Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e às condições previstas no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição veículo caminhonete pick-up, à diesel, zero Km, conforme descrição detalhada no Termo de Referência constante no Processo Administrativo n° 062/2012 e na proposta da **CONTRATADA**:

Especificações:

Automóvel zero quilômetro, ano 2012, modelo 2013, de fabricação nacional ou importada, com concessionária de serviços na capital do Estado do Tocantins, tipo PICK-UP, com as especificações mínimas a seguir:

- Utilitário
- Cor: Branca



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- Cabine dupla
- Ano: 2012 ou superior / modelo: 2013 ou superior
- Tração nas quatro rodas
- Motorização com potência mínima de 140 cv, 2.5 L, 16 válvulas
- Capacidade de carga mínima de 1.000 Kg
- Câmbio manual com 05 (cinco) velocidades para a frente e 01 (uma) para trás
- Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível “óleo diesel”
- Direção Hidráulica
- Ar condicionado
- Vidros elétricos nas quatro portas
- Travas elétricas nas quatro portas
- Retrovisores elétricos
- AirBag duplo
- 05 (cinco) pneus, sendo 01 (um) step
- Freios ABS nas quatro rodas
- Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____**, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo nº 062/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, desde que atendidas às exigências do Processo Administrativo nº 062/2012, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou emissão de cheque em favor da mesma, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
3. No ato do pagamento, será revista novamente a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar nova documentação, caso haja alguma vencia;
4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
5. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada;
6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A entrega do veículo se dará no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CRM-TO.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Local e horários para entrega: Sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, em Palmas -TO, nos horários entre 08:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas, em dias úteis, e será recebido:

1) Provisoriamente: Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, desde que o veículo:

1.1. Esteja compatível com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Processo Administrativo e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

1.3. Seja da mesma marca, material, modelo e características oferecidos na proposta inicial, sob pena de devolução, sem qualquer pagamento;

2) Definitivamente: Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade do veículo fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

2.1. Após o recebimento, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia mínima do veículo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo CRM-TO.

Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será da sua assinatura ao dia 31.12.2012, podendo ser prorrogado na forma da Lei e no interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (4.1.20.08 – Veículos e Automóveis).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CRM-TO (CONTRATANTE);
2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte, inclusive o frete;
3. Proceder à entrega do veículo em, no máximo 60 (sessenta) dias, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga;
4. Responder por todos os ônus referentes à entrega do veículo ora contratado;
5. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento;
6. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
7. Atender plenamente compromisso assumido com o CRM-TO, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento do veículo objeto deste Contrato;
2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
6. Rejeitar o veículo, caso a **CONTRATADA** o entregue fora das especificações do Termo de Referência, bem como da proposta;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.
8. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se ocorrer alguma das seguintes situações em relação à **CONTRATADA**:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA – se empresário individual;
- b) dissolução de Sociedade;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão deste Contrato, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao veículo entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência Administrativa do CRM-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato em decorrência do resultado obtido no certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012, EDITAL Nº 004/2012, constante do Processo Administrativo nº 062/2012, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes o assinam em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE – CRM/TO
NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA - Presidente

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____